ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.977 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 84.900.000,00 (OITENTA E QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0102 GABINETE DO PREFEITO

0102.0307.0202.01 Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o integram.

3.1.1.1.00 Pessoal Civil ..... CR$ 16.100.000,00

0104 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERIOR

0104.0307.0212.01 Coordenação das Atividades de Assistência ao Interior.

3.1.1.1.00 Pessoal Civil ..... CR$ 5.100.000,00

0106 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0106.0307.0212.01 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.1.1.1.00 Pessoal Civil ..... CR$ 28.800.000,00

0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0107.0307.0212.01 Coordenação dos meios para Execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.1.1.00 Pessoal Civil ..... CR$ 16.400.000,00

0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0109.0842.1882.01 Coordenação dos meios para Execução dos Programas de Ensino de Primeiro Grau.

3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR$	14.500.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR$	4.000.000,00

Art. 2º -A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planej. e Coordenação

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda